

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.498

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.884 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 131/21, 132/21, 133/21, 157/21, 158/21 e 163/21,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso LXIV-A do "caput":

"LXIV-A - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas, no regime aduaneiro especial de exportação temporária e no regime de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, sendo devido o imposto, por ocasião do retorno no regime de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, em relação ao valor adicionado ou às partes e peças empregadas, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 114/20 e 163/21).";

b) § 6º-A:

"§ 6º-A. Fica isenta a diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cálculo do imposto federal na importação de bens ou mercadorias sujeitos ao regime de tributação simplificada, nas hipóteses previstas nos incisos XLI a XLIII, XLV, XLVI, LI, LXIV e LXIV-A deste artigo (Convênios ICMS 114/20 e 163/21).";

c) § 8º:

"§ 8º Atendidos os requisitos da isenção previstos no § 6º deste artigo, fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, Anexo 79, na liberação de mercadoria estrangeira nas hipóteses (Convênios ICMS 106/95, 132/98, 114/20, 147/20 e 163/21):

I - dos incisos XLV, XLVI e LI do "caput" deste artigo, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR;

II - do inciso LXIV-A do "caput" deste artigo, desde que se trate de retorno de exportação temporária de recipientes, embalagens retornáveis e reutilizáveis para acondicionamento e transporte e não destinados à comercialização e a legislação federal dispense o registro de qualquer declaração de importação.";

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) subitem 1.12 ao item 1 da alínea "b" do inciso XXII do "caput":

"1.12 - Entricitabina, 2934.99.29 (Convênio ICMS 157/21).";

b) inciso XCIX ao "caput":

"XCIX - as operações realizadas com os seguintes radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, observados os §§ 58 e 59 deste artigo (Convênio ICMS 131/21):

ITEM	RADIOFÁRMACOS, RADIOISÓTOPOS E FÁRMACOS	NCM/SH
1	Agentes Radioativos Marcados com Fluor-18 (18F): FDG, F-PSMA, F18, NaF	2844.40.90
2	Agentes Radioativos Marcados com Gálio-68 (68Ga): Ga-PSMA, Ga-DOTA	2844.40.90
3	Agentes Radioativos Marcados com Lutécio- 177 (177Lu): Lu-PSMA, Lu-DOTA	2844.40.90
4	Agentes Radioativos Marcados com Iodo-131 (131I)	2844.40.30
5	Gerador de Tecnécio- 99m (99m-Tc)	2844.40.10
6	Radio-223 (223Ra)	2844.40.90
7	Actínio-225 (225Ac): Ac-PSMA	2844.40.90

,";

c) §§ 58 e 59:

"§ 58. A fruição do benefício de que trata o inciso XCIX do "caput" deste artigo fica condicionada (Convênio ICMS 131/21):

I - à concessão de isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados;

II - à desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

III - a que o valor correspondente à isenção do ICMS seja deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.

§ 59. Na hipótese do benefício previsto no inciso XCIX do "caput" deste artigo, não

será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Convênio ICMS 131/21).";

Art. 2º O Anexo 105 - Lista de Fármacos e Medicamentos, de que trata o inciso XXVIII do "caput" do art. 6º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens, com as respectivas redações:

I - 238 a 241 (Convênio ICMS 133/21):

ITEM	FÁRMACOS	NCM	MEDICAMENTOS	NCM
		FÁRMACOS		MEDICAMENTOS
238	Risanquizumabe	3002.13.00	Risanquizumabe - 75 mg/0,83 mL - solução injetável	3002.15.90
239	Ranibizumabe	3002.13.00	Ranibizumabe - 10mg/ml - solução injetável	3002.15.90
240	Delamanida	2934.99.39	Delamanida - 50 mg - comprimido revestido	3003.90.89 3004.90.79
241	Bedaquilina	2933.49.90	Bedaquilina - 100 mg - comprimido	3003.90.79 3004.90.69

II - 242 e 243 (Convênio ICMS 158/21):

ITEM	FÁRMACOS	NCM	MEDICAMENTOS	NCM
		FÁRMACOS		MEDICAMENTOS
242	Alentuzumabe	3002.13.00	Alentuzumabe 10 mg/mL - Solução para diluição para infusão	3002.15.90
243	Orelizumabe	3002.13.00	Orelizumabe 30 mg/ml SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml	3002.15.90

,"

Art. 3º O Anexo 115 - Medicamentos Destinados ao Tratamento do Câncer, de que trata o inciso LIII do "caput" do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos itens a seguir indicados, com as respectivas redações (Convênio ICMS 132/21):

ITEM	MEDICAMENTO
83	Abemaciclibe
84	Acalabrutinibe
85	Acetato de abiraterona
86	Acetato de degarelix
87	Afibercepte
88	Alfaepoetina
89	Alfatotropina
90	Alpelisibe
91	Apalutamida
92	Aprepitanto
93	Atezolizumabe
94	Avelumabe
95	Axitinibe
96	Blinatumomabe
97	Brentuximabe vedotina
98	Brigatinibe
99	Cabazitaxel
100	Carfilzomibe
101	Cisplatium
102	Citrato de ixazomibe
103	Cladribina
104	Cloreto de rádio (223 RA)
105	Cloridrato de aminolevulinato de metila
106	Cloridrato de alectinibe
107	Cloridrato de daunorubicina
108	Cloridrato de doxorubicina
109	Cloridrato de epirubicina
110	Cloridrato de idarubicina
111	Cloridrato de irinotecana
112	Cloridrato de irinotecano tri-hidratado
113	Cloridrato de ondansetrona di-hidratado

114	Cloridrato de palonosetrona
115	Cloridrato de ponatinibe
116	Crizanlizumabe
117	Crizotinibe
118	Daratumumabe
119	Darolutamida
120	Degarrelix
121	Denosumabe
122	Mesilato de desferroxamina
123	Diaspartato de pasireotida
124	Dimaleato de afatinibe
125	Dimetilsulfóxido de trametinibe
126	Ditartarato de vinflunina
127	Ditartarato de vinorelbina
128	Docetaxel
129	Docetaxel anidro
130	Durvalumabe
131	Elotuzumabe
132	Eltrombopague olamina
133	Enzalutamida
134	Erdafitinibe
135	Esilato de nintedanibe
136	Exemestano
137	Filgrastim
138	Fluconazol
139	Folinato de cálcio
140	Fosaprepitanto dimeglumina
141	Fosfato de ruxolitinibe
142	Hemitartarato de vinorelbina
143	Ibrutinibe
144	Ipilimumabe
145	Sulfato de larotrectinibe
146	Lipegfilgrastim
147	Mesilato de dabrafenibe
148	Mesilato de desferroxamina
149	Mesilato de osimertinibe
150	Metotrexate
151	Midostaurina
152	Mifamurtida
153	Nimotuzumabe
154	Nivolumabe
155	Olaparibe
156	Olaratumabe
157	Palbociclibe
158	Panitumumabe
159	Pegfilgrastim
160	Pemetrexede dissódico di-hidratado
161	Plerixafor
162	Ramucirumabe
163	Rasburicase
164	Regorafenibe
165	Succinato de ribociclibe

166	Vincristina
167	Tensirolimo
168	Vandetanibe
169	Vinorelbina

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do art. 1º deste Decreto, no período de 22 de outubro de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - às alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 1º e art. 3º, a partir de 1º de janeiro de 2023;

III - aos demais dispositivos, a partir da data desta publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2021; 133º da proclamação da República.

Publicado no DOE DE 19.11.2021 - Republicado por omissão gráfica

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 597/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

18/11/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELEN CARLA LUCENA GALDINO	673.740-4	COMISSIONADO	90	21/07/2021	18/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MARTHA ALVES FEITOSA	173.319-2	ESTATUTARIO	90	30/08/2021	27/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILLA COSTA PEIXOTO	186.271-5	ESTATUTARIO	60	17/11/2021	15/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANGELA LIGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO	163.429-1	ESTATUTARIO	60	10/11/2021	08/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANGELA LIGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO	173.963-8	ESTATUTARIO	60	10/11/2021	08/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	185.336-8	ESTATUTARIO	60	16/11/2021	14/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	178.596-6	ESTATUTARIO	60	14/11/2021	12/01/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ADELAIDE PATRICIO COSTA PINTO	67.264-5	ESTATUTARIO	60	21/10/2021	19/12/2021
SEC.EST.SAUDE	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	168.194-0	ESTATUTARIO	11	05/11/2021	15/11/2021
SEC.EST.SAUDE	EVANDRO GONCALVES DA SILVA	161.459-2	ESTATUTARIO	20	01/11/2021	20/11/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA	174.515-8	ESTATUTARIO	90	18/10/2021	15/01/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSE CARNEIRO DA SILVA NETO	906.757-4	COMISSIONADO	15	18/10/2021	01/11/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DAS GRACAS SILVA ALMEIDA	998.399-6	COMISSIONADO	15	16/11/2021	30/11/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE LOURDES LEVINO	906.688-8	COMISSIONADO	15	11/10/2021	25/10/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SUELY TERESA DA SILVA	171.834-7	ESTATUTARIO	30	09/11/2021	08/12/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO DE MELO	168.186-9	ESTATUTARIO	16	09/11/2021	24/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	OLGA SUELY CARDOSO	98.545-7	ESTATUTARIO	30	29/10/2021	27/11/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL	168.910-0	ESTATUTARIO	30	05/09/2021	04/10/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BEJAMIM ALVES DE ARAUJO	90.932-7	ESTATUTARIO	29	16/11/2021	14/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA SUELY DE SOUSA ARAGAO	142.237-5	ESTATUTARIO	90	14/11/2021	11/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA SUELY DE SOUSA ARAGAO	134.708-0	ESTATUTARIO	90	14/11/2021	11/02/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIONE AMORIM SILVA	162.150-5	ESTATUTARIO	60	02/07/2021	30/08/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	174.220-5	ESTATUTARIO	60	16/11/2021	14/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS NEVES MORAIS	163.618-9	ESTATUTARIO	90	16/11/2021	13/02/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RICARDO CARNEIRO CAMPOS	137.362-5	ESTATUTARIO	60	15/11/2021	13/01/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	61.556-1	ESTATUTARIO	90	16/11/2021	13/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 598/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19/11/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	630.443-5	COMISSIONADO	180	21/08/2021	16/02/2022
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	ELANE DOMINGOS PEREIRA	171.715-4	ESTATUTARIO	180	06/10/2021	03/04/2022
SEC.EST.SAUDE	JURBERLANIA CELI SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA	907.102-4	COMISSIONADO	180	12/10/2021	09/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	BRUNA JULIETE QUEIROZ BARBOSA	915.725-5	COMISSIONADO	90	27/10/2021	24/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELEN CARLA LUCENA GALDINO	673.740-4	COMISSIONADO	90	19/10/2021	16/01/2022
SEC.EST.SAUDE	NOELLY MARTINS DA SILVA	909.712-1	COMISSIONADO	90	08/11/2021	05/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RUTH ELLEN RODRIGUES DUTRA	178.907-4	ESTATUTARIO	30	19/11/2021	18/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TAIZA DA CUNHA SOARES	188.186-8	ESTATUTARIO	90	14/11/2021	11/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALQUIRIA ALVES SILVA	185.008-3	ESTATUTARIO	90	16/11/2021	13/02/2022



## GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VALQUIRIA ALVES SILVA	187.982-1	ESTATUTARIO	90	16/11/2021	13/02/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALANA NELI BAGGIOTO MOREIRA	163.469-1	ESTATUTARIO	30	17/11/2021	16/12/2021
SEC. EST. SAUDE	APIO CLAUDIO DE LIMA ASSIS	162.167-0	ESTATUTARIO	30	10/11/2021	09/12/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CELIO ROMUALDO PEREIRA	173.772-4	ESTATUTARIO	90	22/10/2021	19/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ERICKA BARROS FABIO DO NASCIMENTO	161.934-9	ESTATUTARIO	60	04/11/2021	02/01/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO	157.759-0	ESTATUTARIO	30	11/11/2021	10/12/2021
SEC. EST. FAZENDA	MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO	147.176-7	ESTATUTARIO	30	10/11/2021	09/12/2021
SEC. EST. SAUDE	RICARDO HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	182.284-5	ESTATUTARIO	15	04/11/2021	18/11/2021
SEC. EST. SAUDE	SOLANGE TORRES DI PACE MARANHÃO	160.921-1	ESTATUTARIO	15	10/11/2021	24/11/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDUARDO VITOR FELIX DE SOUZA	179.163-0	ESTATUTARIO	08	20/10/2021	27/10/2021
SEC. EST. SAUDE	RUI MEDEIROS JUNIOR	181.644-6	ESTATUTARIO	08	26/10/2021	02/11/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL	168.910-0	ESTATUTARIO	30	05/10/2021	03/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	157.020-0	ESTATUTARIO	90	14/08/2021	11/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	173.377-0	ESTATUTARIO	90	14/08/2021	11/11/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ENILDA CARDOSO DE MORAES	141.822-0	ESTATUTARIO	60	17/11/2021	15/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ERIONE AMORIM SILVA	162.150-5	ESTATUTARIO	60	31/08/2021	29/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	IZAIAS DE SOUSA LIMA	137.572-5	ESTATUTARIO	90	28/01/2021	27/04/2021
SEC. EST. FAZENDA	ROMONILTON FERREIRA DE LIMA	161.160-7	ESTATUTARIO	90	19/11/2021	16/02/2022

MARTA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 338/GS/SEAP/2021

Em 22 de Novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o OFÍCIO Nº SAP-OFN-2021/09054 oriundo da Cadeia Pública de Queimadas;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor GUSTAVO MOURA DE ARAUJO, Policial Penal, matrícula 174.153-5, ora lotado na Cadeia Pública de Boqueirão para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 339/GS/SEAP/2021

Em 22 de Novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais

do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o OFÍCIO Nº SAP-OFN-2021/09054 oriundo da Cadeia Pública de Queimadas;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor RAUL WILSON PEQUENO TEJO, Policial Penal, matrícula 171.582-8, ora lotado na Cadeia Pública de Boqueirão para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

Processo nº. 201800004867

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 406/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Memorando nº 1232/2018/GESIPe e seus anexos, oriundo da GESIPe.

Este Secretário determina o **ARQUIVAMENTO** dos autos instaurado em desfavor do Policial Penal FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA, Mat. 164.223-5, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme DECISÃO contida nos presentes autos, **não impedindo a sua reabertura em virtude do surgimento de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2021.

Processo nº. SAP-PRC-2021/02535

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional, por meio da Portaria nº. 016/CORREGEDORIA/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2021/06287.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **concorda integralmente** com o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, com o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**:

- **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovada** a responsabilidade dos servidores no fato ora apurado, conforme relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

João Pessoa-PB, 17 de novembro de 2021.

Processo nº. SAP-PRC-2021/01994

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional, por meio da Portaria nº. 011/CORREGEDORIA/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº SAP-PRC-2021/01160 e seus anexos, oriundo da Ouvidoria do Sistema Penitenciário.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **concorda integralmente** com o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, com o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**:

**DETERMINAR** a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS** ao servidor JAIRO DOS SANTOS SILVA, mat. 171.835-5, por ter infringido o art. 35, inciso I da Lei Ordinária nº 11.359/2019 c/c o art. 106, inciso IX da Lei Complementar nº 58/2003 respeitando o que reza os artigos 117 e 119 da referida Lei, conforme relatório da Comissão de Sindicância.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

João Pessoa-PB, 17 de novembro de 2021.

Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 00138/2021

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 0002/2021, 0003/2021, 0004/2021, 0005/2021.

PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021, 054/2021, 055/2021, 056/2021.

**A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB**, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **ALISSON DA COSTA**, Matrícula nº 143.030/1, como Fiscal Titular e **VALBER DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula 176601/5, como Fiscal Substituto do Contratos números 0002/2021, 0003/2021, 0004/2021 e 0005/2021, vinculados aos processos de Dispensa de Licitação números 053/2021, 054/2021, 055/2021, 056/2021, celebrados com a Empresa **CODATA – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, Sociedade por Ações, de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o número 09.189.499/0001-00, com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP**

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 007 /2021**

**O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.429/92 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 40.122, de 13 de março de 2020, que considerou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020, do Governador do Estado da Paraíba, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Administração Pública Estadual instituída pelo Decreto 40.136, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2020 que autorizou, durante a suspensão do atendimento presencial determinada pelo Decreto 40.304/20, a aqueles que não possuíam certificado digital encaminhar os atos submetidos a registro empresarial para protocolo no sistema Redesim através do e-mail jucepprotocoloinformacao@gmail.com, mediante compromisso de apresentação dos documentos originais quando solicitados pela JUCEP;

**CONSIDERANDO** a implantação da Junta Digital através da Resolução Plenária nº 004/2020, por meio da qual estabeleceu que os processos ao registro empresarial passassem a ser protocolados exclusivamente através de certificado digital;

**CONSIDERANDO** que desde o dia 12 de julho de 2021 a JUCEP, os documentos submetidos a registro que foram encaminhados por e-mail entre o período compreendido entre 20 de março de 2020 a 09 de maio de 2021 para protocolo no sistema Redesim na forma prevista na Portaria 003/2021;

**CONSIDERANDO** o grande número de processos físicos, cujas vias originais não foram apresentadas na JUCEP, conforme dever firmado em termo de compromisso pelos representantes legais das sociedades empresárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os usuários do serviço público de registro empresarial que ainda não apresentaram na JUCEP as vias originais dos processos físicos encaminhados por e-mail para protocolo no sistema Redesim na forma prevista na Portaria 003/2020 entre 20 de março de 2020 a 09 de maio de 2021, devem fazê-lo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da entrada em vigência da presente Resolução, podendo ser o referido prazo ser prorrogado, conforme necessidade;

Parágrafo único. Os documentos poderão ser entregues, de segunda à sexta-feira, na sede da JUCEP em João Pessoa, na Delegacia Regional de Campina Grande, e nos escritórios regionais da JUCEP nas cidades de Patos, Sousa, Catolé do Rocha e Cajazeiras, mediante agendamento prévio pelo telefone (83) 31420022 (Central telefônica);

**Art. 2º** - Para os casos de impossibilidade de atendimento de apresentação das vias originais dos processos físicos protocolados na forma da Portaria 003/2021 em razão de perda, extravio, danificação, será disponibilizada, mediante requerimento (modelo anexo) do interessado, acompanhado de boletim de ocorrência, via do documento enviado por e-mail para reelaboração do documento e apresentação na JUCEP;

**Art. 3º** - Para aqueles que não atenderem o disposto na presente Resolução será realizada anotação na ficha cadastral da sociedade empresária e impedimento de novos arquivamentos até o atendimento do dever firmado no termo de compromisso pelos representantes legais das sociedades empresárias;

**Art. 4º** - O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba decidirá sobre os casos omissos.

**Art. 5º** - Este regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 24

de agosto de 2021.

**SIMÃO DE ALMEIDA NETO**  
Presidente da JUCEP

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 097/2021-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 028/2021 – FUNESBOM, oriundo do processo de Utilização de Ata nº 23.901.000087.2021 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**1º TEN QOABM Matrícula 522.272-9 JOSÉ HELAMÃ GOMES RIBEIRO**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 028/2021 – FUNESBOM	008.732.704-01	Aquisição de Cascata Móvel para o CBMPB	REGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
Comandante Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0974**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004193-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GERALDO PEREIRA DANTAS**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **611.692-2**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 01000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004807-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **DENILSON FERNANDES**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **078.031-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 01002**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004101-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSILENE DE CASTRO DOS SANTOS PEREIRA**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **114.904-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 319

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE**

**DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0295/2021 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F.M MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO, EM ALAGOA NOVA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287-MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	478.838,11
<b>TOTAL</b>			<b>478.838,11</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente da SEPLAG

  
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 320

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EMPREENDEDOR - 77.0001 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021 que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, objetivando a execução do 33º Salão Do Artesanato da Paraíba, a ser realizado no período de 12 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
21901.11.334.5002.2121.0287-FEIRAS E EVENTOS	3390.39	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Titular da Unidade Repassadora  
FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA  
EMPREENDEDOR

  
Titular da Unidade Recebedora  
GUSTAVO COSTA FELICIANO  
SETDE

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### ATO PÚBLICO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.010.552-6	307.512-5	MARCOS MICAEL FERREIRA DUARTE

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA PROGRAMA PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL

#### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA

Acordo de Empréstimo N.º 8639-BR

Método: Seleção Pelo Menor Custo – SMC

O Governo do Estado da Paraíba firmou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para execução do Programa Paraíba Rural Sustentável, e pretende aplicar parte do montante dos fundos no pagamento dos serviços de Consultoria Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Sistemas de Abastecimento de Água Completo e Melhorias de Acesso, em conformidade com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Banco Mundial.

O Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, convida Empresas ou Consórcios elegíveis a manifestar seu interesse em executar o referido serviço. Os critérios para formação da Lista Curta de Consultores levarão em consideração as descrições de serviços semelhantes executados e as experiências em condições similares. As empresas interessadas deverão fornecer informações que demonstrem qualificações e experiências relevantes para prestar os serviços, incluindo pelo menos as seguintes informações:

Portfólio ou prospecto apresentando a empresa e acervo técnico;

Lista de contratantes para os quais tenha prestado serviços semelhantes. A lista deve incluir, para cada contrato:

Descrição dos serviços prestados e data de conclusão do contrato,

Nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pela gestão desses contratos em cada contratante.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O processo de seleção será conduzido de acordo com o método de Seleção pelo Menor Custo – SMC, estabelecido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Banco Mundial.

Proponentes interessadas deverão enviar a Manifestação de Interesse com a respectiva documentação em envelope lacrado, pessoalmente, pelo correio para o endereço indicado abaixo, ou versão em PDF, para o e-mail: pbruralcpl@gmail.com, até o dia 24 de novembro de 2021.

O Termo de Referência, está disponível em anexo à presente solicitação. Demais informações poderão ser obtidas no endereço indicado abaixo das 9:00 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Av.: Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco

CEP: 58.045-000 – JOÃO PESSOA - PB

Telefone: (83) 99657-9101

E-mail: pbruralcpl@gmail.com

João Pessoa, 16 de novembro de 2021

Omar José Batista Gama  
Coordenador/Projeto Cooperar

### Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2021** Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do artigo 121 da Lei 6.404/1976, convocam a Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2021, a se realizar às 09h30min do dia 06 de dezembro de 2021, de forma presencial, na sede da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, Av. Dom Pedro II, nº 3595, CEP 58040440, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:



I – Inclusão de Atividades Econômicas (CNAE) Código 17419-02, 18130-99, 46478-02, 47610-01, 47610-02, 47610-03;

II – Abertura de duas filiais, uma no Distrito Industrial e outra no âmbito da Fundação Espaço Cultural; III - Baixa do CNPJ nº 01.518.579/0001-41, de A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA e do CNPJ 40.975.997/0001-10, da RÁDIO TABAJARA SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFUSÃO;

IV - Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**  
Representante do Acionista Estado da Paraíba  
E Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora Presidente da EPC

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAIS E INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### INTIMAÇÃO 24/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- gestora KÁTIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA – **mat. nº.170.014-6**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambas da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### INTIMAÇÃO 24/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- servidora MORGANA SARA ABILIO GALDINO – **mat. nº.632.614-5**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambas da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 042/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar

profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.

1.2 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descritos no ANEXO I.

1.3 O prazo de validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade e/ou escola no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

1.5 O bolsista, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, compromete-se a:

- Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do programa e pela gerência executiva da educação profissional;
- Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- Estar presente em todos os dias e em todas as horas de aula conforme cronograma da coordenação local;
- Entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: frequências, notas, conteúdos dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

#### 2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

2.2 A ação PARAIBATEC Agricultura Familiar é uma parceria da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade do fortalecimento da Agricultura Familiar no Estado da Paraíba, através de formação técnica e ou capacitação profissional dos agricultores familiares, em especial, jovens e mulheres rurais, qualificando mão de obra buscando um desenvolvimento rural sustentável, geração de renda, diminuição da pobreza rural e diminuição do êxodo rural no estado, fazendo com que os agricultores conquistem cada vez mais espaços na sociedade, ganhando visibilidade, respeito, autonomia e cidadania.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doenças ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.2 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.3 No caso de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa PARAIBATEC para bolsista professor servidor público estadual ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Orgão à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$42.00
Mestrado	R\$35.00
Especialização	R\$30.00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/ Técnico/Ensino Médio (notório saber)	R\$21.00

\* Conforme o Art. 8º, inciso VI, da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no ANEXO I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das

obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

**3.6** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

**3.7** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**3.7.1** Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

**3.8** A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.9** A carga horária e a distribuição das turmas ou alunos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

**3.10** Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

**3.11** Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos alunos;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

IV. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

V. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VI. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VII. Fornecer informações, relatórios ou qualquer informação relacionada a formação em oferta, quando for solicitado

**3.12** Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **23 a 28 de novembro de 2021 até as 23h59min.**

**4.2** Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato deverá:

**4.2.1** Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço <http://bit.ly/pbtec>.

**4.2.1.1** É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC - Formação Inicial Continuada (ANEXO I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

**4.2.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

**4.2.2.1** Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis;

**4.2.2.1.1** Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**4.2.2.2** Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

**4.2.2.2.1** Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica**

apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

**4.2.2.2.2** As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

**4.2.2.2.3** Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios fora do período de três meses de sua emissão e Currículo Lattes.

**4.2.2.2.4** Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docente;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

**4.2.2.2.5.** Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação como documentos comprobatórios.

**4.3** A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.5** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

**4.6** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada.

**4.7** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em lei, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

**4.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

**4.9** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.2**.

**4.10** O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

**4.11** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1** Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

**5.2** O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

**6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

**6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.4** Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

**6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o curso de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.6** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.7** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**6.8** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

**6.9** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**6.10** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.11** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

#### 7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

**7.2** Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

**7.3** O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

**7.4** A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (**)
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO CURSO (***)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente no curso em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por semestre)	25
g. Experiência profissional docente em cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior diferente do curso em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre)	15
h. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(\*) A titulação acadêmica nas letras de “b” a “d” precisam estar vinculados a área do curso de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

(\*\*) Os títulos acadêmicos não são cumulativos, sendo apenas o título que garante maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional



nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. (\*\*\*) A documentação comprobatória referente às letras de "e" a "h" somente serão válidas de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.5.1 Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no item 7.4.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais FIC – Formação Inicial Continuada pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maiores idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- Maiores nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;
- Maiores nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;
- Pós-graduação na área de acordo com o Anexo I;
- Graduação na área de acordo com o Anexo I;
- Maiores idade, de acordo com a data de nascimento.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://bit.ly/pbtec>.

## 11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- Toda documentação original, OU devidamente autenticada em cartório, que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão, caso seja servidor ativo ou inativo da Rede Federal ou outra Rede, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Certidões de antecedentes:

1) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:  
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

2) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:  
<http://certidao.jfbp.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.asp>

3) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:  
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

4) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

6) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:  
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos, conforme legislação do PRONATEC (Lei Federal n.º 12.513/11).

11.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB no endereço eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

## 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 3 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infração a qualquer das condições constantes deste edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos Formação Inicial Continuada (FIC), programados para o ano de 2021 pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o bolsista estiver vinculado.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@see.pb.gov.br](mailto:geep@see.pb.gov.br).

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

## 15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
23-28/11/2021	Inscrições
29/11/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
01/12/2021	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
02-03/12/2021	Interposição de recurso
07/12/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
07/12/2021	Resultado final da seleção

## 16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é composta pelos servidores abaixo designadas:

NOME	FUNÇÃO
Hebertty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira	Membro da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 19 de novembro de 2021.

**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 042/2021**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR**  
**BOLSISTA PRONATEC**

**ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES**  
**CURSOS FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC**

CIDADE	CURSO	CAR- GAH- RARIA	DIAS DA OFERTA DO CURSO	HORÁRIO DA OFERTA DO CURSO	ENDEREÇO DA UNIDADE	REQUISITO DE PERFIL DO PROFESSOR	VAGAS PROFESSOR
ÁGUA BRANCA	Apicultor	160 Horas	Quinta, Sábado	13:00-17:00H	POVOADO DE LAGONINHA - ÁGUA BRANCA - PB CEP: 58748-000.	Superior em Apicultura OU Superior em Aquicultura com experiência na criação de abelhas OU Técnico Apicultor com experiência na área de criação de abelhas OU Graduação em áreas afins OU Pós- graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Apicultura comprovada e ensino médio completo).	CR



ARARUNA	Viveiricultor	160 Horas	Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ASSOCIAÇÃO AFINK, RUA: MARIA LUCIA COSTAMACEDO, 100, LOTEAMENTO SÃO MATEUS CEP: 58233-000. ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM MARANHÃO	Superior em Agronomia OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Viveiricultor com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Produção de Viveiros comprovada e ensino médio completo).	CR
BOM JESUS	Ovinocultor	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta	13:30-17:30H	ZONA RURAL DE BOM JESUS.	Tecnólogo em Ovinocultura OU Superior em Agropecuária OU Técnico em Agropecuária OU Técnico em Ovinocultura OU Técnico em Agropecuária com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Ovinocultura comprovada e ensino médio completo).	1
BREJINHOS	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	SÍTIO BREJINHO, ZONA RURAL DE BREJO DOS SANTOS - PB CEP: 58880-000. EMEIF MANOEL ADELINO, SÍTIO BREJINHO, ZONA RURAL DE BREJO DOS SANTOS - PB, (ENTRADA DO SÍTIO PILAR)	Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo).	1
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	Preparador de Doces e Conservas	200 Horas	Quarta, Quinta, Sexta	08:00-12:00H	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA JESÉ FERREIRA DE LIMA.	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	CR
CONCEIÇÃO	Preparador de Doces e Conservas	200 Horas	Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	DISTRITO DE MOTE VIDEO, CONCEIÇÃO - PB CEP: 58970-000. EEEIF ARLINDO BATISTA PALITÓ, DISTRITO DE MOTE VIDEO, CONCEIÇÃO - PB	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	CR
DAMIÃO	Preparador de Doces e Conservas	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta	18:00-22:00H	ESCOLA MUNICIPAL E.F DINIZ DAPENHA CEP: 58173-000. GINÁSIO MUNICIPAL	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	1
DAMIÃO	Bovinicultor de Corte	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta	13:00-17:00H	ESCOLA MUNICIPAL E.F DINIZ DAPENHA CEP: 58173-000. ESCOLA MUNICIPAL E.F ALEXANDRE DINIZ DA PENHA	Tecnólogo em Bovinocultura OU Superior em Agropecuária OU Técnico em Agropecuária OU Técnico em Bovinocultura OU Técnico em Agropecuária com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Bovinocultura comprovada e ensino médio completo).	1
DAMIÃO	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ESCOLA MUNICIPAL E.F ALEXANDRE DINIZ DA PENHA CEP: 58173-000. AO LADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo). *	1
DUAS ESTRADAS	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ESCOLA MUNICIPAL E.F PROF. MARIA DUTRA CEP: 58265-000. AO LADO DA UBS	Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo).	1
GUARABIRA	Ovinocultor	200 Horas	Segunda, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ZONA RURAL DE GUARABIRA.	Tecnólogo em Ovinocultura OU Superior em Agropecuária OU Técnico em Agropecuária OU Técnico em Ovinocultura OU Técnico em Agropecuária com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Ovinocultura comprovada e ensino médio completo).	CR
GURINHÉM	Bovinicultor de Corte	200 Horas	Quinta, Sexta	08:00-12:00H	GURINHÉM, PAU FERRO, BELA VISTA..	Tecnólogo em Bovinocultura OU Superior em Agropecuária OU Técnico em Bovinocultura OU Técnico em Bovinocultura com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Bovinocultura comprovada e ensino médio completo).	CR
GURINHÉM	Suínocultor	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta	13:30-17:30H	CONJUNTO MANGUEIRA.	Superior em Zootecnia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Suínocultor com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Suínocultura comprovada e ensino médio completo).	CR
ITABAIANA	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Sexta, Sábado	08:00-12:00H E 13:00-17:00H	SÍTIO ALMIR MUNIZ.	Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo).	CR
JURU	Preparador de Doces e Conservas	200 Horas	Terça, Quarta e Quinta	07:00-11:00H	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE CEP: 58750-000. PERTO DO POSTO NOVO HORIZONTE	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	1

MARIZÓPOLIS	Apicultor	160 Horas	Segunda, Quarta, Quinta	13:00-17:00H	ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB CEP: 58819-000. EMEIF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB	Superior em Apicultura OU Superior em Aquicultura com experiência na criação de abelhas OU Técnico Apicultor com experiência na área OU Técnico Apicultor com experiência na área de criação de abelhas OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Apicultura comprovada e ensino médio completo).	CR
MATURÉIA	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Terça, Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	AV. JOSÉ GERÔNIMO, 551, CENTRO, MATURÉIA - PB CEP: 58737-000. EM FRENTE AO MERCADINHO TITÃO	Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo).	1
NOVA PALMEIRA	Preparador de Doces e Conservas	200 Horas	Terça, Quarta e Quinta	13:30-17:30H	SÍTIO ABREU.	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	CR
OLHO D'ÁGUA	Horticultor Orgânico	160 Horas	Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ASSENTAMENTO "MÃE RAINHA", MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. PRÓXIMO AO DISTRITO SOCORRO	Superior em Agronomia OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Horticultor Orgânico com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Horticultura Orgânica comprovada e ensino médio completo).	1
OLHO D'ÁGUA	Preparador de Doces e Conservas / TURMA 01	200 Horas	Terça, Quarta, Quinta	13:00-17:00H	ASSENTAMENTO "MÃE RAINHA", MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. PRÓXIMO AO DISTRITO SOCORRO	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	CR
OLHO D'ÁGUA	Agricultor Orgânico	160 Horas	Terça, Quarta	18:00-22:00H	SEDE DO CRAS CENTRO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000.	Superior em Agronomia OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Agricultor Orgânico com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Agricultura Orgânica comprovada e ensino médio completo).	CR
OLHO D'ÁGUA	Preparador de Doces e Conservas / TURMA 02	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta	18:00-22:00H	CRAS, CENTRO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. CRAS, CENTRO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA - PB	Engenheiro de Alimentos OU Nutricionista OU Gastrólogo OU Técnico em Gastronomia OU Técnico na área com experiência em preparação de doces e conserva OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com preparação de doces e conserva comprovada e ensino médio completo).	CR
OLHO D'ÁGUA	Criador de Peixes em Viveiros Escavados	200 Horas	Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	CRAS, CENTRO DA CIDADE SE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. CRAS, CENTRO DA CIDADE SE OLHO D'ÁGUA - PB	Tecnólogo em Piscicultura OU Superior em Aquicultura voltado para Piscicultura OU Técnico Apicultor com experiência na área OU Técnico Apicultor com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Apicultura comprovada e ensino médio completo).	1
PEDRO RÉGIS	Suínocultor	200 Horas	Quinta, Sexta, Sábado	08:00-12:00H	ESCOLA MUNICIPAL DAURA RIBEIRO CEP: 58273-000. EM FRENTE AO CRAS	Superior em Zootecnia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Suínocultor com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Suínocultura comprovada e ensino médio completo).	1
PEDRO RÉGIS	Mecânico de Motocicletas	280 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	ESCOLA MUNICIPAL DAURA RIBEIRO CEP: 58273-000. EM FRENTE AO CRAS	Engenheiro Mecânico OU Técnico em Mecânica OU Técnico em Mecânica com experiência em mecânica de Motocicleta OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em mecânica de motocicletas comprovada e ensino médio completo).	1
POMBAL	Apicultor	160 Horas	Sexta e Sábado	07:00-11:00H	DISTRITO DE CACHOEIRA, ZONA RURAL, POMBAL - PB CEP: 58840-000. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, BR 427, ENTRA A DIREITA NO KM 29.	Superior em Apicultura OU Superior em Aquicultura com experiência na criação de abelhas OU Técnico Apicultor com experiência na área OU Técnico Apicultor com experiência na área de criação de abelhas OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Apicultura comprovada e ensino médio completo).	CR
QUIXABA	Produtor de Queijo	200 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	RUA MANOEL PEREIRA NETO, S/N, BAIRRO GABRIELA, QUIXABA - PB CEP: 58733-000. EMEIFM CÍCERO SÚLPINO, RUA MANOEL PEREIRA NETO, S/N, BAIRRO GABRIELA, QUIXABA - PB	Engenheiro de Alimentos OU Técnico em Laticínios OU Técnico em Laticínios com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com produção de queijo comprovada e ensino médio completo).	CR
SANTA HELENA	Agricultor Orgânico	160 Horas	Terça, Quarta	13:00-17:00H	SÍTIO MALHADA BONITA, SANTA HELENA - PB CEP: 58925-000.	Superior em Agronomia OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Agricultor Orgânico com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Agricultura Orgânica comprovada e ensino médio completo).	1
SANTA HELENA	Apicultor	160 Horas	Quarta, Quinta	13:00-17:00H	SÍTIO MALHADA BONITA, SANTA HELENA - PB CEP: 58925-000. EMEIF AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA	Superior em Apicultura OU Superior em Aquicultura com experiência na criação de abelhas OU Técnico Apicultor com experiência na área OU Técnico Apicultor com experiência na área de criação de abelhas OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em Apicultura comprovada e ensino médio completo).	CR
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Produtor de Olerícolas	200 Horas	Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	DISTRITO DE UMARI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. EEEIF AMÉLIA SOARES DE MORAIS, DISTRITO DE UMARI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB	Superior em Agronomia OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Produtor de Olerícolas com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Produção de Olerícolas comprovada e ensino médio completo).	CR
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160 Horas	Terça, Quarta	18:00-22:00H	VILA BREJO DAS FREIRAS, EEEIF RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. VILA BREJO DAS FREIRAS, EEEIF RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	Tecnólogo em Cooperativismo OU Superior em Administração OU Técnico em Administração voltado para Cooperativismo OU Técnico em Administração voltado para Cooperativismo OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência em cooperativismo comprovada e ensino médio completo).	CR

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Piscicultor	160 Horas	Terça, Quinta	18:00-22:00H	VILA BREJO DAS FREIRAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. VILA BREJO DAS FREIRAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB	Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo em Piscicultura OU Superior em Aqüicultura voltado para Piscicultura OU Técnico em Pesca com experiência na área OU Técnico Aqüicultor com experiência na área de piscicultura OU Graduação em áreas afins OU Pós- graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com piscicultura comprovada e ensino médio completo)."	CR
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Produtor Agropecuário	250 Horas	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	VILA TIMBAÚBA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. EEEIF FREI ANTÔNIO JOSÉ, VILA TIMBAÚBA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB	Superior em Agropecuária OU Superior em Zootecnia OU Tecnólogo em Agropecuária OU Tecnólogo em Zootecnia OU Técnico em Agropecuária com experiência na área OU Técnico em Zootecnia com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós-graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com produção de agropecuária comprovada e ensino médio completo).	1
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Inseminador Artificial de Animais	160 Horas	Terça, Quinta	18:00-22:00H	VILA DAS FREIRAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000.	Superior em Zootecnia OU Superior em Agropecuária OU Superior em Veterinária OU Tecnólogo em Agropecuária OU Tecnólogo em Zootecnia OU Técnico em Agropecuária com experiência na área OU Técnico em Zootecnia com experiência na área OU Técnico em Veterinária OU Graduação em áreas afins OU Pós- graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com inseminação artificial de animais e ensino médio completo).	CR
TAVARES	Suínocultor	200 Horas	Terça, Quarta e Quinta	17:00-21:00H	COMUNIDADE BATINGA, ZONA RURAL DE TAVARES - PB CEP: 58753-000. PRÓXIMO A CAPELA SÃO PEDRO	Superior em Zootecnia OU Superior em Agropecuária OU Técnico Suínocultor com experiência na área OU Graduação em áreas afins OU Pós- graduação em áreas afins OU Notório saber (experiência com Suínocultura comprovada e ensino médio completo).	1

## ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 042/2021**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
**PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC**

## ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **EDITAL n.º 042/2021**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 042/2021**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões): \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 043/2021**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E**  
**CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de bolsista de Supervisor ou Orientador em unidades ofertantes de cursos no Estado da Paraíba, para a execução do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n° 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação no Programa PARAIBATEC da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

**1.2** Poderão participar da Seleção Pública Simplificada os profissionais técnicos qualificados de acordo com os requisitos mínimos definidos no item 5.1, para exercer o encargo de Bolsista, assim como candidatos que sejam servidores públicos em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual e federal.

**1.3** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa com análise de currículo.

**1.4** O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

**1.5** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no Anexo III.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

**2.2** A ação PARAIBATEC Agricultura Familiar é uma parceria da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade do fortalecimento da Agricultura Familiar no Estado da Paraíba, através de formação técnica e ou capacitação profissional dos agricultores familiares, em especial, jovens e mulheres rurais, qualificando mão de obra buscando um desenvolvimento rural sustentável, geração de renda, diminuição da pobreza rural e diminuição do êxodo rural no estado, fazendo com que os agricultores conquistem cada vez mais espaços na sociedade, ganhando visibilidade, respeito, autonomia e cidadania.

**3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**3.1** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n° 12.513/2011.

**3.2** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n° 12.513/2011, da Lei Estadual n° 10.700, de 31 de maio de 2016, e da Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.3** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam no PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	<b>RS 22,00</b> (vinte e dois reais)
Orientador da Unidade de Ensino ou UER	<b>RS 21,00</b> (vinte e um reais)

\* Conforme o art. 8º, incisos III e IV, da Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020

**3.3.1** A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

**3.3.2** A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

**3.3.3** Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

**3.4** A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme artigo 9, inciso II, da Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**3.5** O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

**3.6** O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**3.7** Os profissionais bolsistas devem estar presentes todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.

**3.8** O pagamento da Bolsa do PARAIBATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

**3.9** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**3.10** Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do dia **23 a 28 de novembro de 2021, até às 23h59min.**

**4.2** Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB.

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiros Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**;

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 4 meses da emissão do documento.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.10 Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumprí-las de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição online ou por não envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição, caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 O candidato só poderá concorrer apenas a 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsistas, envolvidos nas atividades da Bolsa oferecida, estão previstas no **ANEXO I** deste Edital, e o período da bolsa conforme apresentado abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	Período de Bolsa*	
		Início	Término**
Supervisor	Curso Superior completo	DEZ/2021	ABR/2022
Orientador	Curso Superior completo	DEZ/2021	ABR/2022

\* **O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.**

\*\* **O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.**

5.2 O início das atividades do profissional bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem crescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

Supervisor / Orientador		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 (*)
b. Especialização		6 (*)
c. Mestrado		8 (*)
d. Doutorado		10 (*)
Subtotal (I)		20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	6 pontos por semestre	30 (**)
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	5 pontos por semestre	25 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas de gestão educacional profissionalizante no sistema privado, municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa, de gestão de dados ou de informática (com carga horária mínima de 40 horas por cada curso)	3 pontos por curso	9
Subtotal (II)		80
<b>TOTAL (I + II)</b>		<b>100</b>

(\*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidas mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo estar detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

7.2 É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem crescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente desclassificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.

7.4 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.6 Durante a execução das ações do PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Simplificada.

7.7 A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem crescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos na etapa deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do **item 7.1**;

c) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do **item 7.1**.

d) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

**9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO**

**9.1** A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

**9.2** A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

**9.3** Em caso de convocação para ocupar o cargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

**9.3.1** Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

**9.3.2** Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

**9.3.3** Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação).

**9.3.4** Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

**9.3.5** Certidões de antecedentes:

**a) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:**

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

**b) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:**

<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

**c) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:**

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

**d) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:**

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**e) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:**

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

**f) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:**

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

**9.4** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**9.5** Decorrido o período 2 (dois) dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

**9.6** São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11.3** Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11.4** Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

**11.5** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

**12.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

**12.2** As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**13. DO DESLIGAMENTO**

**13.1** O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

**13.2** A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

**13.3** O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

**13.4** O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

**13.5** A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**14.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Simplificada.

**14.3** A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

**14.4** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Estadual nº 10.700/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2020 e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

**14.5** O período de duração da bolsa será de acordo com o item 5.1.

**14.6** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@see.pb.gov.br](mailto:geep@see.pb.gov.br).

**14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

**15. DO CRONOGRAMA GERAL**

PERÍODOS	ETAPAS
23-28/11/2021	Inscrições
29/11/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
01/12/2021	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
02-03/12/2021	Interposição de recurso
07/12/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
07/12/2021	Resultado final

**16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**

**16.1** A Comissão Interna de Seleção é formada pelas pessoas designadas na tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Heberty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 19 de novembro de 2021.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 043/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA

PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO

DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA VAGA	CIDADE	ENDEREÇO	DIAS DE EXPEDIENTE	HORÁRIO DO EXPEDIENTE	VAGAS SUPERVISOR	VAGAS ORIENTADOR
001	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO AFINK, RUA: MARIA LUCIA COSTA MACEDO, 100, LOTEAMENTO SÃO MATEUS CEP. 58233-000. ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM MARANHÃO	Quarta, Quinta	18:00-22:00H	1	CR
002	BOM JESUS	ZONA RURAL DE BOM JESUS.	Segunda, Terça, Quarta	13:30-17:30H	CR	1
003	DUAS ESTRADAS	AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CEP: 58265-000. POR TRÁS DO CENTRO DE SAÚDE	Segunda, Terça, Quarta	18:00-21:30H	CR	CR
004	GURINHÉM	GURINHÉM. PAU FERRO. BELA VISTA.	Quinta, Sexta	08:00-12:00H	CR	CR
005	GURINHÉM	PAU FERRO.	Segunda, Terça, Quarta	13:30-17:30H	CR	1
006	INGÁ	RUA MAGNO BACALHAU .	Segunda, Quarta	08:00-12:00H	CR	CR
007	ITAPOROROCA	CURRAL GRANDE E CIPOAL.	Segunda, Terça, Quarta	13:30-17:30H	CR	1
008	JURU	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE CEP: 58750-000. PERTO DO POSTO NOVO HORIZONTE	Terça, Quarta e Quinta	07:00-11:00H	CR	1
009	MARIZÓPOLIS	ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB CEP: 58819-000. EMEIF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB	Segunda, Quarta, Quinta	13:00-17:00H	1	1
010	MARIZÓPOLIS	ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB CEP: 58819-000. EMEIF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ASSENTAMENTO JUAZEIRO, ZONA RURAL DE MARIZÓPOLIS - PB	Segunda, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	CR	CR
011	MATURÉIA	AV. JOSÉ GERÔNIMO, 551, CENTRO, MATUREIA - PB CEP: 58737-000. EM FRENTE AO MERCADINHO TITÃO	Terça, Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	1	CR
012	NOVA PALMEIRA	SITIO ABREU.	Terça, Quarta e Quinta	13:30-17:30H	CR	1
013	OLHO D'ÁGUA	ASSENTAMENTO "MÃE RAINHA", MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. PRÓXIMO AO DISTRITO SOCORRO	Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	1	1
014	OLHO D'ÁGUA	SEDE DO CRAS CENTRO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000.	Terça, Quarta	18:00-22:00H	CR	1
015	OLHO D'ÁGUA	CRAS, CENTRO DA CIDADE SE OLHO D'ÁGUA - PB CEP: 58760-000. CRAS, CENTRO DA CIDADE SE OLHO D'ÁGUA - PB	Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	CR	CR
016	PEDRO RÉGIS	ESCOLA MUNICIPAL E.F DAURA RIBEIRO CEP: 58273-000. EM FRENTE AO CRAS	Segunda, Terça, Quarta	18:00-22:00H	CR	CR
017	PEDRO RÉGIS	ESCOLA MUNICIPAL DAURA RIBEIRO CEP: 58273-000. EM FRENTE AO CRAS	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	CR	CR
018	PICÚ	PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL CEP: 58187-000. SAÍDA DA CIDADE	Segunda, Terça	13:00-17:00H	CR	1
019	PILÕES	ESCOLA MUNICIPAL E.F BRAZ BARACUHY CEP: 58393-000.	Quarta, Quinta	18:00-22:00H	1	1
020	POMBAL	DISTRITO DE CACHOEIRA, ZONA RURAL, POMBAL - PB CEP: 58840-000. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, BR 427, ENTRA A DIREITA NO KM 29.	Sexta e Sábado	07:00-11:00H	CR	1
021	QUIXABA	RUA MANOEL PEREIRA NETO, S/N, BAIRRO GABRIELA, QUIXABA - PB CEP: 58733-000. EMEIF CÍCERO SÚLPINO, RUA MANOEL PEREIRA NETO, S/N, BAIRRO GABRIELA, QUIXABA - PB	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta	18:00-22:00H	CR	CR
022	SANTA HELENA	SÍTIO MALHADA BONITA, SANTA HELENA - PB CEP: 58925-000.	Terça, Quarta	13:00-17:00H	CR	1

023	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	DISTRITO DE UMARI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. EEEIF AMÉLIA SOARES DE MORAIS, DISTRITO DE UMARI, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB	Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	CR	CR
024	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	VILA BREJO DAS FREIRAS, EEEIF RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. VILA BREJO DAS FREIRAS, EEEIF RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	Terça, Quarta	18:00-22:00H	1	1
025	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	VILA TIMBAÚBA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000. EEEIF FREI ANTÔNIO JOSÉ, VILA TIMBAÚBA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB	Segunda, Terça, Quarta, Quinta	18:00-22:00H	CR	1
026	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	VILA DAS FREIRAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CEP: 58910-000.	Terça, Quinta	18:00-22:00H	1	1
027	TAVARES	COMUNIDADE BATINGA, ZONA RURAL DE TAVARES - PB CEP: 58753-000. PRÓXIMO A CAPELA SÃO PEDRO	Terça, Quarta e Quinta	17:00-21:00H	CR	1

**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 043/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de \_\_\_\_\_, conforme o Edital SEECT-PB n.º 043/2021, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões): \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 043/2021  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO  
DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

<b>SUPERVISOR</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;</li> <li>2- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;</li> <li>3- Coordenar o planejamento de ensino;</li> <li>4- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;</li> <li>5- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;</li> <li>6- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;</li> <li>7- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;</li> <li>8- Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;</li> <li>9- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e</li> <li>10- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.</li> </ol>
<b>ORIENTADOR</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;</li> <li>2- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;</li> <li>3- Realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;</li> <li>4- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Auxílio; e</li> <li>5- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.</li> </ol>

**Secretaria de Estado da Saúde**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2021  
PROJETO AMAR -SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**País:** Brasil

**Mutuário:** Estado da Paraíba

**Nome do Projeto:** Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba.

**Título do Contrato:** Contratação de Consultoria Individual Especializada em Engenharia Clínica a fim de apoiar a Unidade Gestora do Projeto AMAR nas atividades relacionadas à aquisição, modernização, dimensionamento e definição de perfil adequado para os equipamentos de assistência à saúde.

**Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR**

**Referência:** Processo n° SES-PRC-2021/02835

O **ESTADO DA PARAÍBA** recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba. Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR, e pretende aplicar parte dos recursos na contratação de serviços de Consultoria Individual Especializada em Engenharia Clínica a fim de apoiar a Unidade Gestora do Projeto AMAR nas atividades relacionadas à aquisição, modernização, dimensionamento e definição de perfil adequado para os equipamentos de assistência à saúde.

**Os serviços de consultoria incluem:** Auxiliar e orientar aos processos de Gestão de Tecnologia Médico Hospitalar, incluindo as etapas de aquisição, inventário, intervenção técnica, registro histórico, técnico vigilância, gestão de uso, indicadores, capacitação, análise de ciclo; Consultoria para planejamento, seleção e aquisição de equipamentos para os hospitais contemplados pelo projeto; Elaboração de Termo de Referência (TDR); Consultoria para Comissão de Licitação – avaliação das especificações técnicas nas propostas dos licitantes; Fornecer apoio técnico para aquisição e incorporação tecnológica incluindo o dimensionamento, especificação, análise de custo x benefício, emissão de pareceres técnicos quando necessário; Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento; Realizar visitas técnicas às unidades a fim de identificar lacunas e validar as necessidades em relação a gestão dos equipamentos; Elaborar manual com especificações técnicas de acordo com a padronização da ANVISA e Ministério da Saúde de forma a auxiliar os

processos de aquisição, com descrições de periodicidade de atualizações das especificações e estimativa de custos; Elaborar manual de recebimento de equipamentos médico hospitalares junto a equipe de engenharia clínica SES e ALGER; Atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do projeto relacionadas a rede; Elaborar estudos de viabilidade. Os trabalhos serão realizados pela contratada no prazo de 12 (doze) meses.

A **Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB)** convida agora consultores individuais elegíveis (Pessoas Físicas) para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando currículo com descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes e quaisquer outros documentos que julgar conveniente para demonstrar que possui as qualificações contidas no item 07 do Termos de Referência detalhados para os serviços que podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 1.11, 3 e 4.13 do Regulamento que define a política do BID em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, de maio de 2019.

Um Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção de Consultoria Individual estabelecido nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15.

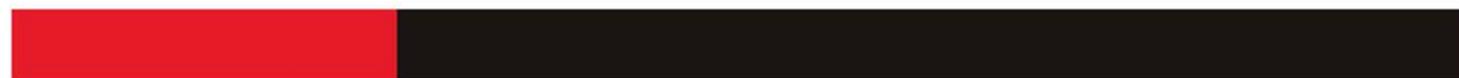
Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h00 a 16:30 (horário local) ou ainda por meio do telefone +55 (83) 3211-9098 ou por meio do e-mail: [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br)

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até as 16:30 (hora local) do dia 07 de dezembro de 2021, de acordo com os dados a seguir:

Manifestação de Interesse n° 001/2021-PROJETO AMAR/SES/PB  
Comissão Especial de Licitação CEL/AMAR/SES/PB  
Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB  
Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 1826 – Torre  
CEP: 58.040-440. João Pessoa – Paraíba – Brasil Telefone: +55 (83) 3211-9098  
e-mail: [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br)

**ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar**  
**Matricula n.º 170.866-0**

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

